

PARECER DO FISCAL ÚNICO RELATIVO À CONTRATATAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Introdução

1. Nos termos do art.º 25.º, número 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, é competência do fiscal único a emissão de parecer prévio em relação ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras por parte da **Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda.** (a Entidade).

Responsabilidades

2. A responsabilidade da Gerência da Entidade, consiste em realizar e apresentar todo o processo de seleção da Instituição de Crédito com o objectivo de obter e aprovar a melhor proposta financeira, bem como, a negociação das condições do contrato de empréstimo que se pretende obter. É ainda responsabilidade da Gerência da Entidade, atendendo ao disposto no artigo 12 dos estatutos da Entidade, assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da Entidade.
3. A nossa responsabilidade, tendo por base a informação disponibilizada pela Gerência, consiste, essencialmente em verificar o enquadramento legal e estatutário da assunção das responsabilidades financeiras assumidas e analisar as condições que suportam o cumprimento dessas obrigações.

Caracterização e apreciação da operação

4. No âmbito do contexto da pandemia COVID19 foram tomadas pela Entidade as seguintes ações por períodos de tempo determinados: (i) encerramento do Forte de S Miguel Arcanjo, Lojas Praia do Norte e Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré, (ii) suspensão do pagamento de parquímetros e fiscalização do estacionamento, e (iii) suspensão de eventos desportivos nacionais e internacionais, donde poderão resultar impactos financeiros significativos face ao volume de negócios orçamentado para o ano 2020.

Com o objetivo de preservar a continuidade das operações e a manutenção dos postos de trabalho, o Conselho de Gerência da Entidade, nos termos do artigo 15 dos seus Estatutos, irá propor para aprovação pela Camara Municipal da Nazaré (sócio único da Entidade), a autorização para contrair empréstimo bancário no montante de 300.000,00 euros para financiamento de necessidades de tesouraria.

Este empréstimo será contratado de acordo com as condições previamente acordadas com a instituição financeira Banco BPI, ou seja, no montante de 300.000,00 euros, a uma taxa de juro Euribor (base 360 dias) a 12 meses acrescida de spread de 1,50%, pelo prazo de 48 meses, com um prazo de carência de 12 meses, negociado no âmbito da Linha de Apoio à Economia Covid_19.

CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRES G, 5º ANDAR 1600-209 LISBOA, PORTUGAL

TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL

TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: MAZARSPORTO@MAZARS.PT

ESTRADA DE LEIRIA, 212, EDIFÍCIO PINUS PARK, FRACÇÃO X, 2430-527 MARINHA GRANDE, PORTUGAL

TEL.: + 351 24 457 49 60 - FAX: + 351 24 457 49 79 - E-MAIL: MAZARSLEIRIA@MAZARS.PT

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 20161394 - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 153.500,00 €



Esta decisão será objeto de devida ponderação e análise, bem como objeto de eventual aprovação em sede da Câmara Municipal da Nazaré agendada para o dia 1 de junho de 2020.

Solicitamos à Gerência os esclarecimentos que entendemos necessários sobre a referida operação e consultamos os documentos relevantes associados à operação.

Parecer

5. Em resultado das análises efetuadas e das conclusões obtidas, entendemos que nada foi identificado que impeça a emissão de parecer prévio favorável à operação de financiamento, anteriormente descrita.

Leiria, 29 de maio de 2020



MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.
representada por Henrique José Marto Oliveira (ROC nº 961)